



BROCHIER - RS

Lei nº170/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de janeiro de 1992

LEI Nº 170, DE 30 DE JANEIRO DE 1992.

Concede desconto de 30% aos contribuintes do IPTU que quitarem em cota única e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede desconto de 30% (trinta por cento) no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que quitarem em cota única, até 31 de março do corrente, o tributo relativo ao presente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 30 de janeiro de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal